



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

“Concede Subvenção a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CHAPADÃO DO SUL subvenção na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear a aquisição de prêmios para a Campanha Natal Premiado, que visa estimular as vendas no comércio local.

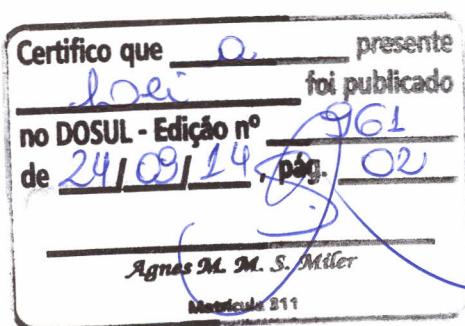
**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:  
45.101 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE;  
23.691.0108-2.089 - Apoio ao Desenvolvimento do Comércio;  
33.50.45 – 100.000 – Subvenções Econômicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de setembro de 2014.



**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.